JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.396, DE 1º DE OUTUBRO 2026.

"Altera dispositivos, que especifica, da Lei nº 1.196, de 12 de novembro de 2007, e alterações, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

*Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

***Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.294ª sessão extraordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

Art. 1º -** Ficam alterados os dispositivos abaixo elencados, da Lei nº 1.196, de 12 de novembro de 2007, **que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

***Art. 4º -** Fica criado o **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA**, órgão colegiado, normativo, deliberativo e consultivo, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Público Municipal as diretrizes da política municipal para o meio ambiente e os recursos naturais.*

***§ 1º -** O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na seguinte conformidade:*

***I -** representantes do Poder Público:*

***a)** 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;*

***b)** 1 (um) representante do Departamento de Educação;*

***c)** 1 (um) representante do Departamento de Turismo e Cultura;*

***d)** 1 (um) representante do Departamento de Serviços Públicos.*

***II -** representantes da sociedade civil:*

***a)** 1 (um) representante do setor produtivo;*

***b)** 1 (um) representante da sociedade civil organizada;*

***c)** 1 (um) representante da entidade de classe, com atuação no município de Morungaba, mesmo que sediado em outros municípios, de profissionais de engenharia, arquitetura, agronomia ou gestão ambiental;*

***d)** 1 (um) representante de associações, sindicatos, entidades profissionais ou Instituições de Ensino Superior;*

***§ 2º** A cada membro titular corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.*

***§ 3º -** A escolha dos representantes da Sociedade Civil será feita por processo aberto ao público e diferenciado por tipo de representação.*

***§ 4º** O membro titular que deixar de comparecer, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões alternadas no mesmo ano, sem apresentação de justificativa plausível, será excluído do Conselho.*

***§ 5º** Compete ao COMDEMA:*

***I -** desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;*

***II -** opinar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;*

***III -** aprovar o seu regimento interno;*

***IV -** estudar e propor ao Poder Público Municipal as diretrizes das políticas municipais para o meio ambiente e os recursos naturais, estabelecendo, em conjunto com o órgão ambiental municipal, normas, critérios e padrões relativos ao controle, à manutenção e à melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual;*

***V -** informar à comunidade e ao órgão municipal competente sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, após análise técnica, propondo medidas para sua recuperação e conservação;*

***VI** - propor e analisar, em conjunto com o órgão ambiental municipal, a celebração de convênios e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa ambiental;*

***VII -** deliberar, com base em estudos técnicos, observados os ditames da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, em especial de seu artigo 8º, sobre o uso, ocupação e o parcelamento do solo nas áreas de interesse ambiental, sob competência municipal.*

***"Art. 5º -** Os membros do COMDEMA serão nomeados pelo Prefeito, através de decreto, mediante indicação dos representantes do Poder Público e após o chamamento público e a eleição dos representantes da sociedade civil.*

---

*"**Art. 10 -** Caberá ao Diretor Municipal de Meio*

Ambiente e Agricultura, como primeira instância e ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente, em caso de recurso administrativo, decidir, sem efeito suspensivo as questões relativas a aplicação e execução da presente Lei.

Parágrafo único** - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pelo infrator, da decisão recorrida.**"

---

*"**Art. 11** - Das decisões do Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, caberá recurso para o Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo. [...]"*

***Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portarias

Portaria nº 1.845, de 30 de setembro de 2026.

"Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

1) do Departamento da Educação:
- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;
- Patrícia Ferreira Santos;
- Pedro Paulo Xavier;
- Igor Vinicius Gonçalves de Souza;

2) do Departamento da Saúde:
- Eneida Friso;
- Renata Silveiro Piceli;
- Elaine de Lurdes Bovolenta Morais;
- Laura Aparecida Soares;
- Sonia Regina Rânea;
- Danieli de Campos Souza;
- Marcos Luis Paulino;
- Vitor Manoel de Abreu;
- Isabela Gregio Frederico Frare;
- Letícia Savaris Tonani.

3) do Departamento de Serviços Públicos:
- Marcos Leandro Guimarães;
- Adão Roberto dos Santos;
- Paulo Ricardo Belo.

4) Departamento de Turismo e Cultura:
- Débora Frare;
- Débora Viana;

5) Departamento de Esporte e Lazer:
- Marcelo Fabiano Batista Banin;

6) Departamento de Finanças:
- Vera Lúcia Silveiro;
- Priscila Dedim;

7) Departamento de Administração:
- Daniel Luis Geraldine;
- Patrícia Costa Savaris;
- Jussara Elisabete Fascin;
- Lucas Baradel Marchiori;
- Silvana Maria Toledo;
- Ivan Carlos de Morais;
- Juliana Silvestre da Silva;
- Celia Aparecida de Lima;

8) Departamento de Ação e Inclusão Social:
- Vivien Solovijovas Guissi;
- Orlando Silverio da Costa;

9) Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:
- Luiza Cilindri;
- Amarildo Rogerio;

10) Departamento de Obras e Urbanismo:
- Ronaldo José Frare;
- Aline Miguel Magioline;
- Wallace Tebaldi Menon;
- Jeferson Higino Aragão;
- Diego Morata Guerra;

11) Gabinete do Prefeito:
- Fabiana de Cassia Savaris;
- Marcio Alexandre Bartelt;
- João Antonio Frare.

Art.2º- São obrigações do Fiscal de Contrato:

I- anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II- acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV- notificar a contratada no caso de execução

contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V- receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;

VI- entregar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º- O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art.3º- O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art.4º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.810, de 24 de agosto de 2026.

Morungaba, 30 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.846, de 1º de outubro de 2026.

"Revoga a Portaria nº 791, de 25 de julho de 2023."

Eu, **Luis Fernando Miguel,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 791, de 25 de julho de 2023, que nomeou a Senhora **Bianca Pelisson Euflasio,** para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.847, de 1º de outubro de 2026.

"Revoga a Portaria nº 1.610, de 11 de dezembro de 2025."

Eu, **Luis Fernando Miguel,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.610, de 11 de dezembro de 2025, que nomeou a Senhora **Eduarda Aquino,** para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Agente Administrativo I.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.848, de 1º de outubro de 2026.

"Nomeia empregado público em comissão."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017;

R E S O L V O :

Art. 1º - Designar o Senhor **Adalberto de Lima,** brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.750.***-**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Finanças,** com atribuições prescritas no inciso VI do Anexo II – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017, mediante o salário mensal equivalente ao nível superior 15A-NS da Tabela de Salários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.849, de 1º de outubro de 2026.

"Nomeia empregado público permanente."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.192/2026;

R E S O L V O :

Art. 1º - Nomear o Senhor **Everton Mota Alves,** brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.513.***-**, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificado em **11º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Guarda Patrimonial**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipal nº 1.446 de 09 de abril de 2012, e alterações, e Lei Complementar nº 066 de 17 de maio de 2019, a qual determina a carga horária de 12x36 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 06A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional I – Administrativo-Contábil-Financeiro, da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.851, de 1º de outubro de 2026.

"Concede redução de jornada de trabalho diária a servidor que especifica e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 834/2026;

R E S O L V O :

Art. 1º - Fica concedido à senhora **Roselene Ferreira Batista**, ocupante do emprego de **Inspetor de Alunos,** a redução de 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho diária, a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 5 de março de 2025, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a continuidade e conclusão da obra de construção da Escola Santa Luz, localizada no Bairro Brumado, no Município de Morungaba/SP, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste Edital.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/11/2026 às 08:00 horas.

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 02/10/2026 e retirada no site: https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes.

Morungaba, 01 de outubro de 2026.

Luís Fernando Miguel

Prefeito Municipal.

.....